



LEI Nº 6.242 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 6.094/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.094 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, apenas para uma contratada, por motivo de ter apresentado atestado gestacional.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo fica prorrogado pelo período gestacional da contratada e por mais cinco meses da estabilidade no pós-parto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA WRZESINSKI,
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/02/2024.